

Art. 6º O GTOI terá as seguintes atribuições:

- I - estabelecer plano de trabalho para pautar as discussões;
- II - avaliar e organizar as ações da proposta de acesso a cursos de línguas estrangeiras;
- III - propor texto de chamada pública de recursos e soluções de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras em formato digital para compor sugestões de aquisição para o Ministério da Educação;
- IV - propor ações estratégicas para auxiliar o Ministério da Educação no processo de formação de professores em línguas estrangeiras; e
- V - propor formas de validação e reconhecimento público das ações dos docentes envolvidos com as ações de formação e internacionalização, principalmente nas ações da Rede Idiomas sem Fronteiras.

Art. 7º O GTOI se reunirá mensalmente, de forma ordinária, ou extraordinária, quando convocado pelo Coordenador ou pelo Secretário-Executivo do GTOI.

§1º O quórum mínimo tanto para abertura das discussões quanto para as deliberações no âmbito do GTOI será o de maioria simples.

§2º Em caso de empate, o coordenador proferirá voto de qualidade.

Art. 8º Fica autorizada a participação dos integrantes do GTOI nas reuniões ordinárias e extraordinárias por meio de videoconferência nos termos do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Parágrafo único. A emissão de passagem aérea e pagamento de diária pelo Ministério da Educação para reuniões presenciais estarão condicionadas à aprovação de autoridade competente, mediante prévia justificativa, e disponibilidade orçamentária da Pasta.

Art. 9º É permitida a participação nas reuniões do GTOI de servidores ou de outros especialistas, na condição de convidados, que possam prestar informações ou assessoramento quando convidados pelo Coordenador ou pelo Secretário-Executivo do GTOI.

Art. 10. O GTOI disporá do prazo de cem dias, a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais cem dias, se necessário, para conclusão das atividades definidas em plano de trabalho, com a entrega, ao Ministro de Estado da Educação, do relatório final, contendo ações factíveis para o auxílio da oferta de cursos de idiomas estrangeiros.

Parágrafo único. A eventual prorrogação será feita por ato do Secretário-Executivo do Ministério da Educação.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo ao GTOI.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

PORTARIA Nº 244, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, do Anexo I, do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e considerando o Processo Administrativo nº 23000.042297/2024-61, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT, de caráter consultivo, com a finalidade de elaborar subsídios e recomendações para a regulamentação de programas e ações de assistência estudantil, destinados ao atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio, de instituições federais de ensino superior e de instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

Art. 2º Compete ao GT:

- I - articular atividades conjuntas com atores que trabalham com a temática;
- II - promover o compartilhamento de conhecimentos e boas práticas;
- III - levantar dados da situação atual da assistência estudantil em instituições de ensino públicas, identificando, sempre que possível, desafios, necessidades, potencialidades e oportunidades;
- IV - elaborar documento com subsídios para formulação de diretrizes, visando à regulamentação da política e dos programas de assistência estudantil, considerando, especialmente, a atenção a estudantes em situação de vulnerabilidade; e
- V - elaborar documento com subsídios e sugestões de indicadores, métricas e mecanismos de monitoramento para avaliar o impacto das ações de assistência estudantil.

Art. 3º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos do Ministério da Educação, suas vinculadas e de entidades da sociedade civil:

I - do Ministério da Educação e órgãos vinculados:

- a) Secretaria-Executiva;
- b) Secretaria de Educação Básica;
- c) Secretaria de Educação Superior;
- d) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- e) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;
- f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão;
- g) Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais;
- h) Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro;
- i) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
- j) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes; e
- k) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

II - da sociedade civil:

- a) Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes;
- b) Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif;
- c) Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG;
- d) União Nacional dos Estudantes - UNE; e
- e) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes.

§ 1º A Secretaria-Executiva será representada por dois titulares e respectivos suplentes, sendo um deles, necessariamente o Secretário-Executivo Adjunto.

§ 2º Os demais órgãos e entidades listados nos incisos I e II do caput far-se-ão representar por um titular e um suplente, e serão indicados por meio de ofício assinado pelo respectivo dirigente máximo.

§ 3º Os representantes indicados pelos órgãos do Ministério da Educação, das suas vinculadas e das entidades da sociedade civil são aqueles nomeados no Anexo a esta Portaria.

§ 4º Os representantes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, e as eventuais alterações deverão ser comunicadas, também, pelos respectivos dirigentes máximos.

Art. 4º A Secretaria-Executiva proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução e ao cumprimento das atividades previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Um ou outro representante titular da Secretaria-Executiva presidirá as reuniões do GT e caso nenhum deles possa estar presente, será substituído por um dos respectivos suplentes.

Art. 5º A Secretaria de Educação Superior será responsável pela elaboração das atas.

Art. 6º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no âmbito de suas competências, prestarão assistência técnica ao GT e fornecerão dados e informações sobre a educação profissional e tecnológica e a educação superior, respeitada a legislação referente à proteção de dados.

Art. 7º No exercício de suas competências, o GT poderá convidar representantes de outros órgãos, de entidades públicas e privadas e da sociedade civil organizada, bem como pesquisadores e especialistas com conhecimento da matéria, para assessoramento técnico e suporte aos trabalhos do GT.

Art. 8º O GT reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, mensalmente, e extraordinariamente quando necessário, por convocação de sua Coordenação.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita mediante ofício ou por meio eletrônico, acompanhada da pauta, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 2º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis.

§ 3º O quórum para realização das reuniões é o de maioria absoluta dos membros do GT.

§ 4º Havendo consenso, ou não, entre os membros, os encaminhamentos e as proposições serão consignados em ata.

§ 5º O quórum de deliberação é de maioria simples.

§ 6º Em caso de empate, o presidente do grupo proferirá voto de qualidade.

§ 7º Na hipótese de não comparecimento do titular e do suplente às reuniões, o órgão ou a entidade deverá informar a Coordenação do GT e justificar a ausência, com no mínimo dois dias úteis de antecedência, exceto em caso excepcional.

§ 8º Em caso de ausência não justificada do órgão ou da entidade por duas reuniões ordinárias consecutivas ou três reuniões ordinárias alternadas, será recomendada a substituição de seus representantes.

Art. 9º A participação dos membros do GT em suas reuniões ordinárias e extraordinárias dar-se-á, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 10. A participação dos membros no GT não ensejará qualquer remuneração adicional e será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 11. O GT estabelecerá cronograma de trabalho, em até vinte dias, após sua primeira reunião.

Art. 12. Por consenso entre os representantes, ou por solicitação da Coordenação do GT, poderão ser produzidos relatórios periódicos, que serão encaminhados ao titular da Secretaria-Executiva, do Ministério da Educação.

Art. 13. O GT terá duração de cento e vinte dias, a contar da data de publicação desta portaria ou do ato de designação de seus membros do GT.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até noventa dias, mediante justificativa fundamentada, por ato do titular da Secretaria-Executiva, do Ministério da Educação.

Art. 14. Após o término do prazo de que trata o art. 13, em até quarenta e cinco dias, a Secretaria de Educação Superior produzirá relatório consolidado, de caráter não vinculante, das atividades e resultados do Comitê, com as recomendações para a regulamentação de programas e ações de assistência estudantil, acompanhado dos documentos pertinentes, quando for o caso que, após apreciado pela Secretaria-Executiva, será encaminhado ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do GT.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

ANEXO

Lista de Representantes

	NOME	ÓRGÃO	CARGO
Titular	Gregório Durló Grisa	Secretaria-Executiva/Ministério da Educação	Secretário-Executivo Adjunto
Suplente	Fábio da Silva Paiva	Secretaria-Executiva/Ministério da Educação	Gerente de Projeto
Titular	Fabício Carmo Cabral	Secretaria-Executiva/Ministério da Educação	Diretor de Programa
Suplente	Fernanda Rodrigues Targino	Secretaria-Executiva/Ministério da Educação	Gerente de Projeto
Titular	Marisa de Santana da Costa	Secretaria de Educação Básica/Ministério da Educação	Diretora
Suplente	André Viti Garavaglia Marianno	Secretaria de Educação Básica/Ministério da Educação	Coordenador-Geral
Titular	Adilson Santana de Carvalho	Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação	Diretor
Suplente	Lilian Carvalho do Nascimento	Secretaria de Educação Superior /Ministério da Educação	Coordenadora-Geral
Titular	Amanda Machado dos Santos Duarte	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação	Assessora Especial



Suplente	Pierry Teza	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/Ministério da Educação	Coordenador-Geral
Titular	Vanessa Stopanovski Ribeiro	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Ministério da Educação	Coordenadora-Geral
Suplente	Giovanna Maísa Gamba	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Ministério da Educação	Coordenadora-Geral
Titular	Cleber Santos Vieira	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão/Ministério da Educação	Assessor
Suplente	Yan Evanovick Leitão Furtado	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão/Ministério da Educação	Coordenador-Geral
Titular	Caio Cesar de Medeiros Costa	Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais/Ministério da Educação	Gerente de Projeto
Suplente	Maria Luiza Firmiano Teixeira	Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais/Ministério da Educação	Gerente de Projeto
Titular	Svetlana da Silva Ribeiro Chaves	Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro da Educação	Assessora
Suplente	Elayne Messias Passos	Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro da Educação	Chefe da Assessoria
Titular	Carlos Eduardo Moreno Sampaio	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Diretor
Suplente	Suzi Mesquita Vargas	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Coordenadora-Geral
Titular	Priscila Lelis Cagni	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Coordenadora-Geral
Suplente	Alexandre Marafon Favero	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	Coordenador-Geral
Titular	André Luis de Jesus Fernandes	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Coordenador-Geral
Suplente	Borba David Coimbra	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Coordenador-Geral
Titular	Roselma Lucchese	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior	Reitora
Suplente	Sandro Augusto Silva Ferreira	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior	Pró-Reitor
Titular	Luzia Matos Mota	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Reitora
Suplente	Cinthia de Andrade Pereira	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Servidora
Titular	Vinicius Soares	Associação Nacional de Pós-Graduandos	Presidente
Suplente	Lucas Piaia	Associação Nacional de Pós-Graduandos	Diretor
Titular	Marcelo Acácio da Silva	União Nacional dos Estudantes	Diretor
Suplente	Luana da Costa Santos	União Nacional dos Estudantes	Diretora
Titular	Mariana Chagas Lima	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas	Diretora
Suplente	Hugo do C. Silva	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas	Presidente

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

PORTARIA Nº 246, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 565, de 28 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo 1º da Portaria (MEC) nº 1.012 de 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Portaria SE/MEC nº 670, de 2 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º.....

X - Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais - SEGAE:

Titular: Pollyana Esteves dos Reis Moreira

Suplente: Samita Pessoa Fidelis" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 132, DE 7 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 314, de 26 de abril de 2024, e considerando o disposto na Portaria SRT/MGI nº 5.929, de 23 de agosto de 2024, resolve:

Conceder Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal -GSISTE, Nível SUPERIOR, do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, à servidora PATIELE DA CUNHA DIAS SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 3413491, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, para exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deste Ministério.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 134, DE 8 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MEC nº 1.239, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2019, com base no que estabelece a Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da professora aposentada no cargo de Professor do Extinto Território Federal de Rondônia, relacionada no anexo desta Portaria, na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

ANEXO

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	ORIGEM
1	14022.090011/2024-13	MARILENE APARECIDA BUENO DE CASTRO LIMA	RO

PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 135, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MEC nº 1.239, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2019, com base no que estabelece a Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento da professora aposentada no cargo de Professor do Extinto Território Federal de Rondônia, relacionada no anexo desta Portaria, na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

ANEXO

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	ORIGEM
1	14022.082657/2024-19	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	RO

PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 137, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012 e, considerando o disposto no § 2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): FERNANDA DIAS DE LOS RIOS MENDONCA

Mat. SIAPE: 3685639

Cargo: Professor do Magistério Superior

Origem: Fundação Universidade Federal do Amazonas

Para: Universidade Federal de Santa Catarina

Processo: 23000.013126/2025-14

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o servidor ao seu órgão de

origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a

desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de

novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 138, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012 e, considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): MONICA CAVALCANTI PEDROSA BRANDAO

Mat. SIAPE: 1051273

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Origem: Instituto Federal da Bahia

Para: Instituto Federal da Paraíba

Processo: 23000.013277/2025-64

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o servidor ao seu órgão de

origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a

desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de

novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA SGA/SE/MEC Nº 136, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012 e, considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisório:

Servidor(a): ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASSIANO

Mat. SIAPE: 1098531

Cargo: Professor do Magistério Superior

Origem: Universidade Federal da Paraíba

Para: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Processo: 23000.013612/2025-24

Art. 1º Caberá ao órgão de destino apresentar o servidor ao seu órgão de

origem ao término do exercício provisório.

Art. 2º O exercício provisório objeto desta Portaria cessará caso sobrevenha a

desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de

novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA IBC Nº 195, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001186.2025-59, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora FABIANA ALVARENGA RANGEL, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2040770, da função comissionada, código FCC, de Coordenadora de Cursos de Graduação do Instituto Benjamin Constant, ficando revogada a Portaria IBC nº 308, de 11 de julho de 2024.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

PORTARIA IBC Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno do IBC, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001187.2025-01, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA DE OLIVEIRA GOMES, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2042075, para exercer a função comissionada, código FCC, de Coordenadora da Graduação, vinculada ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

